



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.591

DE 04 DE ABRIL DE 2.012.

*“Retifica o artigo 1º do Decreto nº 4.284, de 28 de março de 2011, o qual declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, área destinada à edificação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, em Cajamar-Centro, e dá outras providências”*

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, a urgente necessidade da construção de uma Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental na região central de Cajamar para atender todos os estudantes moradores daquela localidade;

**Considerando**, as informações da Diretoria Municipal de Obras quanto à existência de uma área de 5.514,33m<sup>2</sup>, localizada em Cajamar-Centro na Av. Dr. Antonio João Abdalla, s/nº, de propriedade de Flávio Arnaldo Beneduce e Benedicta Aparecida de Gouvea Beneduce a qual possui boa localização, sendo de fácil acesso, além de comportar as dimensões geométricas e respectivas características topográficas, comportando a construção das salas de aulas e demais salas de apoio necessárias ao Ensino Infantil e Fundamental;

**Considerando**, que o Poder Público, conforme levantamento não possui áreas na região que comportem a construção da unidade escolar pretendida e que a referida área adequada, pertence a particulares;e

**Considerando** tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.713, de 06/12/2010 e o disposto na Lei Orgânica de Cajamar, especialmente em sua alínea “d” do inciso I do art. 106, no art. 185 e seguintes e no art. 231 e seguintes, **foi expedido o Decreto 4.284/11** declarando de utilidade pública referida área, porém tendo erroneamente constado número de matrícula e de área total, assim, havendo a necessidade de sua retificação.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 4.284 de 28 de março de 2011 o qual declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de propriedade de Flávio Arnaldo Beneduce e Benedicta Aparecida de Gouvea Beneduce, destinada à implantação de uma Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, **passando a vigorar** com a seguinte redação:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.591/2012-fls.02

**“Art. 1º.** Fica **Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação** amigável ou judicial, a **área de 5.514,33m<sup>2</sup>** a seguir descrita, parte integrante da área maior de 299.229,00m<sup>2</sup>, pertencente a matrícula nº 103.250 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP., localizada em Cajamar-Centro na Av. Dr. Antonio João Abdalla, s/nº, de propriedade de **Flávio Arnaldo Beneduce e Benedicta Aparecida de Gouvea Beneduce**, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa a este Decreto:

### **I - SITUAÇÃO ATUAL:**

“Área de terra urbana sem benfeitorias, designada como GLEBA 1-A-2, desmembrada da Gleba 1A, do SÍTIO CAIAMARA ou CAJAMARO ou CAYAMARO, no Município de Cajamar, comarca de Jundiaí, com área de 299.229,00 m<sup>2</sup>, situada a Rua Lazaro Dalcin, cuja área principia em o marco primordial ponto B2, localizado a margem da Avenida Antonio João Abdalla; seguem 792,59m com rumo SE 69°02'30" NW até o ponto B1, confrontando neste trecho com a Gleba 1B; deste ponto deflete a esquerda 289,25m com rumo SW 12°14'00" até a estaca C; dobram a direita e seguem em reta 84,485m, com rumo magnético de SW 12°49'00" NE até o marco C1, confrontando entre os pontos B1, C e C1, com a Companhia de Cimento Portland Perus; neste ponto viram a esquerda e segue com os seguintes rumos e distancias: C1-13 82°30'40" SE – 31,546m; 13-12 33°20'32" SE – 34,089m; 12-11 15°18'18" SE – 32,627m; 11-10 19°50'16" SW – 56,836m; 10-9 09°33'14" SW – 38,535m; 9-8 18°18'03" SE – 26,151m; 8-7 16°47'26" SE – 18,407m; 7-6 80°15'15" SE – 8,005m; 6-5 50°37'25" NE – 6,775m; 5-4 30°02'38" NE – 76,906m; 4-3 31°13'50" NE – 67,762m; 3-2 77°25'12" SE – 75,294m; 2-1 46°02'12" SE – 63,071m; 1-1 26°17'44" SE – 93,595m, do ponto C1 ao ponto I, confronta com a GLEBA 1A1; deste ponto segue com rumo 69°52'51" NE e distancia de 95,16m até o ponto S, confronta com AREA C; do ponto S segue com rumo de 69°52'51" NE e distancia de 88,39m até o ponto J; deste ponto segue com rumo de 68°58'00" SE e distancia de 21,70m até o ponto K; deste ponto segue com rumo de 21°28'00" SE e distancia de 116,50m, até o ponto L, confrontando entre os pontos S e L com a AREA B; do ponto L segue com rumo de SW 70°02'00" NE e distancia de 182,40m, confronta com a RUA LAZARO DALCIN, até o ponto F, colocado no ponto de cruzamento da AVENIDA ANTONIO JOÃO ABDALLA; deste ponto segue pela referida estrada 341,67m até o ponto de partida.”

### **II - SITUAÇÃO PROPOSTA:**

#### **a) ÁREA DESAPROPRIADA:**

“Inicia-se no ponto F1, localizado na lateral direita da Avenida Dr. Antonio João Abdalla, sentido Jordanesia-Cajamar, distante 92,00m do ponto F, ponto este descrito na matrícula nº 103.250; deste ponto segue margeando



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.591/2012-fls.02

a referida Avenida sentido Jordanesia numa distancia de 10,00m até encontrar o ponto F2; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo  $79^{\circ}40'28''$  NW e distancia de 120,51m até encontrar o ponto F3; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo  $37^{\circ}41'09''$  SE e distancia de 21,74m até encontrar o ponto F4; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo  $50^{\circ}12'52''$  SE e distancia de 30,07m até encontrar o ponto F5; deste ponto deflete a direita e segue com rumo  $22^{\circ}26'52''$  SW e distancia de 9,47m até encontrar o ponto F6; deste ponto deflete a direita e segue com rumo  $52^{\circ}43'31''$  SW e distancia de 12,14m até encontrar o ponto F7; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo  $15^{\circ}26'07''$  SE e distancia de 17,46m até encontrar o ponto F8; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo  $30^{\circ}27'34''$  SE e distancia de 12,55m até encontrar o ponto F9; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo  $49^{\circ}14'55''$  SE e distancia de 27,11m até encontrar o ponto F10; deste ponto deflete a esquerda segue em curva de raio 48,88m e desenvolvimento de 41,69m até encontrar o ponto F11; deste ponto segue com rumo  $57^{\circ}46'15''$  NE e distancia de 16,08m até encontrar o ponto F12; deste ponto deflete a esquerda e segue em curva de raio 68,27m e desenvolvimento de 32,97m até encontrar o ponto F1, inicio desta descrição, confrontando do ponto F2 ao ponto F1 com Área Remanescente da Gleba 1A Remanescente (matrícula nº 103.250), de propriedade de Flavio Beneduce, encerrando uma área de 5.514,33 metros quadrados.

### **b) REMANESCENTE DA GLEBA 1A REMANESCENTE:**

Inicia-se no ponto "B2", localizado a margem da Avenida Antonio João Abdalla; seguem 792,59m com rumo SE  $69^{\circ}02'30''$  NW até o ponto B1, confrontando neste trecho com a Gleba 1B; deste ponto deflete a esquerda 289,25m com rumo SW  $12^{\circ}14'00''$  até a estaca C; dobram a direita e seguem em reta 84,485m, com rumo magnético de SW  $12^{\circ}49'00''$  NE até o marco C1, confrontando entre os pontos B1, C e C1, com a Companhia de Cimento Portland Perus; neste ponto viram a esquerda e segue com os seguintes rumos e distancias: C1-13  $82^{\circ}30'40''$  SE – 31,546m; 13-12  $33^{\circ}20'32''$  SE – 34,089m; 12-11  $15^{\circ}18'18''$  SE – 32,627m; 11-10  $19^{\circ}50'16''$  SW – 56,836m; 10-9  $09^{\circ}33'14''$  SW – 38,535m; 9-8  $18^{\circ}18'03''$  SE – 26,151; 8-7  $16^{\circ}47'26''$  SE – 18,407m; 7-6  $80^{\circ}15'15''$  SE – 8,005m; 6-5  $50^{\circ}37'25''$  NE – 6,775m; 5-4  $30^{\circ}02'38''$  NE – 76,906m; 4-3  $31^{\circ}13'50''$  NE – 67,762m; 3-2  $77^{\circ}25'12''$  SE – 75,294m; 2-1  $46^{\circ}02'12''$  SE – 63,071m; 1-I  $26^{\circ}17'44''$  SE – 93,595m, do ponto C1 ao ponto I, confronta com a GLEBA 1A1; deste ponto segue com rumo  $69^{\circ}52'51''$  NE e distancia de 95,16m até o ponto S, confronta com AREA C; do ponto S segue com rumo de  $69^{\circ}52'51''$  NE e distancia de 88,39m até o ponto J; deste ponto segue com rumo de  $68^{\circ}58'00''$  SE e distancia de 21,70m até o ponto K; deste ponto segue com rumo de  $21^{\circ}28'00''$  SE e distancia de 116,50m, até o ponto L, confrontando entre os pontos S e L com a AREA B; do ponto L segue com rumo de SW  $70^{\circ}02'00''$  NE e distancia de 182,40m, confronta com a RUA LAZARO DALCIN, até o ponto F, deste ponto deflete a esquerda e segue



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.591/2012-fls.02

acompanhando a Avenida numa distancia de 92,00m até o ponto F1; deste ponto deflete a esquerda e segue em curva com raio de 68,27m e desenvolvimento de 32,97m até o ponto F12; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo NE 57°46'15" SW e distancia de 16,08m até o ponto F11; deste ponto deflete a esquerda e segue em curva de raio 48,88m e desenvolvimento de 41,69m até o ponto F10; deste ponto deflete a direita e segue com rumo SE 49°14'55" NW e distancia de 27,11m até o ponto F9; deste ponto deflete a direita e segue com rumo SE 30°27'34" NW e distancia de 12,55m até o ponto F8; deste ponto deflete a direita e segue com rumo SE 15°26'07" NW e distancia de 17,46m até o ponto F7; deste ponto deflete a direita e segue com rumo SW 52°43'31" NE e distancia de 12,14m até o ponto F6; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo SW 22°26'52" NE e distancia de 9,47m até o ponto F5; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo SE 50°12'52" NW e distancia de 30,07m até o ponto F4; deste ponto deflete a direita e segue com rumo SE 37°41'09" NW e distancia de 21,74m até o ponto F3; deste ponto deflete a direita e segue com rumo NW 79°40'28" SE e distancia de 120,51m até o ponto F2, confrontando do ponto F1 até o ponto F2 com a ÁREA DESAPROPRIADA 1; deste ponto deflete a esquerda e segue pela Avenida Dr. Antonio João Abdalla numa distancia de 239,67m até encontrar o ponto B2, inicio desta descrição, encerrando uma área de 293.714,67 m2."

**Parágrafo Único:** A área objeto da desapropriação de que trata este artigo, destina-se à implantação de uma Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de abril de 2.012.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOAO BATISTA MISSÉ JUNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo